



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 832/2017

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os cargos serão providos obrigatoriamente através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, sendo lotados de acordo com as necessidades administrativas em qualquer parte do Território Municipal, observado o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Quando da edição de edital do concurso público, a Administração Pública poderá especificar o órgão e/ou local de lotação de parte ou de todos os cargos, onde o candidato aprovado deverá ser lotado.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Art. 5º. Os cargos criados tem suas atribuições definidas conforme legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 13 de dezembro de 2017.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORARIA	QUANT.	VENCIMENTO R\$
Advogado	40h/s	2	2.800,00
Agente administrativo	40h/s	5	937,00
Agente alimentar	40h/s	10	937,00
Agente de endemias	40h/s	4	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h/s	29	937,00
Engenheiro Civil	30h/s	1	5.622,00
Gari	40h/s	5	937,00
Motorista - Categoria B	40h/s	4	937,00
Motorista - Categoria D	40h/s	10	1.357,00
Professor de Ciências	20h/s	2	1.149,71
Professor de Educação física	20h/s	4	1.149,71
Professor de educação infantil - anos iniciais do ensino fundamental	20h/s	23	1.149,71
Professor de Geografia	20h/s	2	1.149,71
Professor de História	20h/s	3	1.149,71
Professor de Inglês	20h/s	4	1.149,71
Professor de Língua Portuguesa	20h/s	4	1.149,71
Professor de Matemática	20h/s	7	1.149,71
Téc. em enfermagem	40h/s	4	937,00
Téc. em radiologia	Escala	2	1.200,00
Téc. em saúde bucal	40h/s	1	937,00
Técnico em agropecuária	40h/s	2	1.530,00
Vigia	40h/s	14	937,00
TOTAL DE CARGOS CRIADOS			

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 13 de dezembro de 2017.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL